

## **LEI Nº 2.775/2017**

**EMENTA:** Fixa os subsídios dos Secretários Municipais e demais cargos com status de Secretários para o período de 2018 a 2020 e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 239/2017, de autoria dos Exmos. Srs. Vereadores da Bancada de Situação:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, bem como dos demais cargos com status de Secretário, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, constante no anexo I desta Lei.

§ 1º - Aos Secretários Municipais, bem como aos servidores ocupantes de cargos com status de Secretário, quando pertencem aos quadros de pessoal permanente do Município de Santa Cruz do Capibaribe, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas e à percepção de parcelas indenizatórias.

§ 2º - A hipótese de acréscimo contida no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria ou da unidade com status de Secretaria.

Art. 2º - Aos subsídios fixados por esta lei serão asseguradas as garantias previstas na Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2017.

**JOSÉ BEZERRA DA COSTA**

Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**

Primeiro Secretário

**KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA**

Segundo Secretário